



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.637/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HASSMANN, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

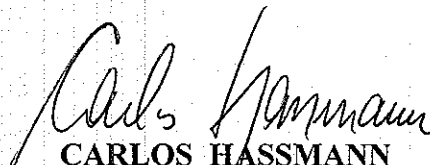
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (uma) Auxiliar de Creche, Padrão 06 (seis), com base nos termos da Lei Municipal nº 034/89 e suas alterações posteriores e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único – A contratação referida no *caput* terá vigência de 02 (dois) meses a contar da assinatura do Contrato a ser firmado após a promulgação da presente Lei, ou, rescindido e substituído a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de fevereiro de 2011.


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se